



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 52/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.663 DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 240.000,00

3.3.90.39.00.00.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.1303.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

2.044. Manter Serviço de atendimento Médico Hospitalar

3.3.50.43.00.00.1303.SUBVENÇÕES SOCIAIS 43.000,00

2.049. Manter o SAMU

3.3.90.30.00.00.1303.MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

4.4.90.52.00.00.1303.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

2.141. Manter os Benefícios Eventuais Saúde

3.3.90.32.00.00.1303.MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.064. Manter os Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 175.000,00

3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 –Assistência Médica Hospitalar	340.000,00	80.000,00
0015 – Agente Comunitário de Saúde		10.000,00
0016 –Prevenção de Endemias		10.000,00
0021 – Serviços Urbanos		240.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		25.000,00
2.044. Manter Serviço de atendimento Médico Hospitalar		43.000,00
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	340.000,00	
2.049. Manter o SAMU		12.000,00
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		10.000,00
2.064. Manter os Serviços Urbanos		240.000,00
2.141. Manter os Benefícios Eventuais Saúde		10.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**